



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATO Nº 20210827/2021**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.071.413/0001-43, representado pelo(a) Sr.(a) IRES MELMAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 917.548.362-91, residente na medeiros maia ,71, e de outro lado a firma D A DE LIMA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 22.215.507/0001-03, estabelecida à Rua do Cahimbo, Jardim Planalto, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DIEGO ARAUJO DE LIMA, residente na , Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 002.242.172-67, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 43/2021-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010065	PE DE MOUSE - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	5,00	8,980	44,90
010068	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO - Marca.: KAZ	UNIDADE	40,00	7,890	315,60
010070	APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITO - Marca.: LEONORA	CAIXA	18,00	25,900	466,20
010096	APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITO BASTAO DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA 7,5MM X 300MM. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	96,00	0,890	85,44
010107	BASTAO DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA 7,5MM X 300MM. BORRACHA PONTEIRA DE LAPIS - Marca.: JOCAR	UNIDADE	200,00	0,380	76,00
010117	BORRACHA PONTEIRA DE LAPIS CADERNO 10 MATERIAS, CAPA FLEXIVEL 200 FOLHAS. - Mar ca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	15,00	12,890	193,35
010122	CADERNO 10 MATERIAS, CAPA FLEXIVEL 200 FOLHAS. CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 48 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	149,00	5,990	892,51
010136	CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 48 FOLHAS CAIXA DE PAPELÃO ORGANIZADORA DE MALOTE, 250 X 250CM . - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	13,890	694,50
010138	CAIXA DE PAPELÃO ORGANIZADORA DE MALOTE, 250 X 250CM. CAIXA ORGANIZADORA ENT/SAIDA DE DOCS - Marca.: DELLO	UNIDADE	55,00	43,790	2.408,45
010144	CAIXA ORGANIZADORA ENT/SAIDA DE DOCS				
010144	CALCULADORA MEDIA 14 DIGITOS - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	65,00	53,890	3.502,85
010150	CALCULADORA MEDIA 14 DIGITOS CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND AZUL - Marca.: BIC	CAIXA	44,00	49,890	2.195,16
010162	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND AZUL CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELA - CX C/ 12UN - Marca.: JOCAR	CAIXA	15,00	26,890	403,35
010166	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELA - CX C/ 12UN	CAIXA	15,00	26,890	403,35
010170	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AZUL CX C/ 12UN CANETA MARCADORA DE CD 2,00MM AZUL - Marca.: JOCAR	UNIDADE	10,00	3,890	38,90
010180	CANETA MARCADORA DE CD 2,00MM AZUL CANETA RETRO PROJETOR PONTA 2MM - Marca.: JOCAR	UNIDADE	5,00	3,890	19,45
010184	CANETA RETRO PROJETOR PONTA 2MM CANETINHA COLORIDA ESTOJO C/ 12 UND : TAMANHO UNICO - Marca.: JOCAR	CAIXA	50,00	5,890	294,50
010198	CANETINHA COLORIDA ESTOJO C/ 12 UND : TAMANHO UNICO CLIPES EM ARAME DE ACO 2/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - M arca.: ACC	CAIXA	10,00	4,890	48,90
010202	CLIPES EM ARAME DE ACO 2/0 CX C/ 100 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - M arca.: ACC	CAIXA	5,00	3,480	17,40
010205	CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 4/0 CX C/ 50 : NIQUELADO - Ma	CAIXA	5,00	4,480	22,40

**TRAVESSA BELÉM, 768, JD EUROPA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



010212	rca.: ACC CLIPES EM ARAME DE ACO 4/0 CX C/ 50 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 5/0 CX C/ 50 : NIQUELADO - Ma rca.: ACC	CAIXA	20,00	4,890	97,80
010225	CLIPES EM ARAME DE ACO 5/0 CX C/ 50 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 8/0 CX C/ 500G : NIQUELADO - Marca.: ACC	CAIXA	5,00	17,790	88,95
010250	CLIPES EM ARAME DE ACO 8/0 CX C/ 500G : NIQUELADO COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: JOCAR	QUILO	3,00	13,970	41,91
010254	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG CORRETIVO LIQUIDO P/ ERROS MECANOGRAFICOS FRASCO C/ 18ML - Marca.: JOCAR	TUBO	2,00	3,990	7,98
010273	CORRETIVO LIQUIDO P/ ERROS MECANOGRAFICOS FRASCO C/ 18ML ENVELOPE 30 X 40 AMARELO. - Marca.: FORONI	UNIDADE	270,00	0,750	202,50
010275	ENVELOPE 30 X 40 AMARELO. ENVELOPE BRANCO 24 X 34 - Marca.: FORONI	UNIDADE	250,00	0,590	147,50
010301	ENVELOPE BRANCO 24 X 34 EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA - Marca.: MASTERPRI	UNIDADE	20,00	2,490	49,80
010341	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA GRAMPO TRILHO COMPLETO 80MM CX C/50 UND - Marca.: AC	CAIXA	36,00	15,890	572,04
010344	GRAMPO TRILHO COMPLETO 80MM CX C/50 UND GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE CX C/ 5.000 - Marca.: JOCAR	CAIXA	29,00	10,980	318,42
010355	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE CX C/ 5.000 GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 - Marca.: JOCA	CAIXA	173,00	6,590	1.140,07
010366	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 GRAMPEADOR DE MESA P/ 200 FOLHAS - Marca.: JOCAR	UNIDADE	24,00	139,990	3.359,76
010387	GRAMPEADOR DE MESA P/ 200 FOLHAS LIXEIRO P/ MESA EM PLASTICO 26CM. - Marca.: BICHO ES PERTO	UNIDADE	20,00	19,890	397,80
010398	LIXEIRO P/ MESA EM PLASTICO 26CM. LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 50 FLS - Marca.: TILIBR	UNIDADE	10,00	11,990	119,90
010405	LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 50 FLS PASTA DE AZ PAPELAO : 240x330MM - Marca.: POLYCART	UNIDADE	100,00	14,890	1.489,00
010411	PASTA DE AZ PAPELAO : 240x330MM PASTA L - Marca.: DELLO	UNIDADE	50,00	1,590	79,50
010422	PASTA L PASTA DE PLASTICO TRANS. C/ ELASTICO - Marca.: KAZ	UNIDADE	300,00	3,380	1.014,00
010425	PASTA DE PLASTICO TRANS. C/ ELASTICO PASTA TRANSPARENTE C/ CANALETA - Marca.: DELLO	UNIDADE	110,00	2,690	295,90
010454	PASTA TRANSPARENTE C/ CANALETA PERCEVEJO CX C/ 100 - Marca.: JOCAR	CAIXA	20,00	2,980	59,60
010457	PERCEVEJO CX C/ 100 PERFURADOR INDUST. DE 02 FUROS ATE 100 FLS - Marca.: JOCAR	UNIDADE	3,00	118,890	356,67
010470	PERFURADOR INDUST. DE 02 FUROS ATE 100 FLS PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE - Marca.: JO	UNIDADE	32,00	49,890	1.596,48
010481	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE PRENDEDOR DE PAPEL CORPO METAL P/ 20 FLS - Marca.: K	UNIDADE	10,00	4,490	44,90
010501	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO METAL P/ 20 FLS REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO AZUL, FRASCO DE 37ML Marca.: PILOT	UNIDADE	10,00	6,980	69,80
010509	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO AZUL, FRASCO DE 37ML. REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO VERMELHO, FRASCO DE 37ML. - Marca.: PILOT	UNIDADE	9,00	6,980	62,82
010510	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO VERMELHO, FRASCO DE 37ML. REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO AZUL, FR ASCO DE 20ML. - Marca.: JOCAR	FRASCO	15,00	6,790	101,85
010511	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO AZUL, FRASCO DE 20ML. REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO PRETO, F RASCO DE 20ML. - Marca.: JOCAR	FRASCO	25,00	6,790	169,75
010512	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO PRETO, FRASCO DE 20ML. REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO VERMELHO - Marca.: JOCAR	FRASCO	15,00	6,790	101,85
010513	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO VERMELHO BASTAO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA 11MM - Marca.: JOCAR	UNIDADE	80,00	1,900	152,00
010523	BASTAO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA 11MM TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	25,00	8,890	222,25
010529	TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA TNT CORES VARIADAS - Marca.: SANTA FÉ	METRO	480,00	2,480	1.190,40
010537	TNT CORES VARIADAS QUADRO MAGNÉTICO, BRANCO, 120/90 CM BOARD NET - Marc a.: SOUZA	UNIDADE	16,00	139,890	2.238,24
010539	QUADRO MAGNÉTICO, BRANCO, 120/90 CM BOARD NET GUILHOTINA 14'' COMPRIMENTO DE CORTE 36CM, 400 X 300 MM, PESO 2.8KG, FACA COM SUP - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	2,00	238,900	477,80
010544	GUILHOTINA 14'' COMPRIMENTO DE CORTE 36CM, 400 X 300MM, PESO 2.8KG, FACA COM SUPORTE DE AÇO TEMPERADO E OXIDADO, PROTETOR LATERAL E ESCALA MILIMÉTRICA PAPEL CARBONO A4 AZUL - A4 PRETO - Marca.: KAZ	FOLHA	50,00	0,590	29,50
010554	PAPEL CARBONO A4 AZUL - A4 PRETO PAPEL CONTACT BRANCO - Marca.: JOCAR	ROLO	40,00	59,980	2.399,20
010557	PAPEL CONTACT BRANCO PAPEL CONTACT COLORIDO - Marca.: JOCAR	ROLO	20,00	63,890	1.277,80
010558	PAPEL CONTACT COLORIDO PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - Marca.: JOCAR	ROLO	10,00	63,890	638,90
010565	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, 50 X 60CM, FOLHA VMP - Marca.: KAZ	FOLHA	100,00	1,480	148,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



010582	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, 50 X 60CM, FOLHA VMP				
	PAPEL MANTEIGA CORES VARIADAS, 50 X 60CM - Marca.: K FOLHA	20,00	0,890	17,80	
010592	PAPEL MANTEIGA CORES VARIADAS, 50 X 60CM				
	E.V.A CORES SORTIDAS : 40x60 CM - Marca.: JOCAR UNIDADE	325,00	1,990	646,75	
010595	E.V.A CORES SORTIDAS : 40x60 CM				
	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDOS, CABO EM MADEIRA, TAMANHO UNIDADE	50,00	3,980	199,00	
	HO VARIADOS - Marca.: JOCAR				
	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDOS, CABO EM MADEIRA, TAMANHO VARIADOS				
010597	TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS FRASCO	35,00	3,780	132,30	
	SEM GLITER - Marca.: ACRILEX				
	TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS SEM GLITER				
010598	TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS FRASCO	30,00	4,680	140,40	
	COM GLITER - Marca.: ACRILEX				
	TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS COM GLITER				
010601	TINTA PINTURA A DEDO, 30ML ATOXICA, LAVAVEL ANTIALER GICAS CORES VIVAS CX C/ 6 - Marca.: ACRILEX	65,00	5,780	375,70	
	TINTA PINTURA A DEDO, 30ML ATOXICA, LAVAVEL ANTIALER GICAS CORES VIVAS CX C/ 6				
010604	TINTA GUACHE LAVAVEL, 15ML CORES VARIADAS CX C/ 6 - Marca.: ACRILEX	65,00	3,980	258,70	
	TINTA GUACHE LAVAVEL, 15ML CORES VARIADAS CX C/ 6				
010618	DOMINO C/ QUATRO OPERACOES MATEMATICAS, MADEIRA OU P LASTICO - Marca.: GROW UNIDADE	15,00	21,890	328,35	
	DOMINO C/ QUATRO OPERACOES MATEMATICAS, MADEIRA OU PLASTICO				
010621	TANGRAM EM PLASTICO ATOXICO, CORES VIVAS - Marca.: B UNIDADE	15,00	26,890	403,35	
	ICHÔ ESPERTO				
010626	TANGRAM EM PLASTICO ATOXICO, CORES VIVAS QUEBRA CABECA TEMAS VARIADOS, 30 PECAS EM MADEIRA - Marca.: GROW UNIDADE	15,00	23,890	358,35	
	QUEBRA CABECA TEMAS VARIADOS, 30 PECAS EM MADEIRA				
010629	JOGO DE XADREZ ESCOLAR, EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTIC O LEVE - Marca.: MERCOTOYS UNIDADE	20,00	29,990	599,80	
	JOGO DE XADREZ ESCOLAR, EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO LEVE				
010677	ENVELOPE 30 X 40 BRANCO. - Marca.: FORONI UNIDADE	110,00	0,790	86,90	
	ENVELOPE 30 X 40 BRANCO.				
010682	APAGADOR P/ QUADRO MAGNETICO. - Marca.: KAZ UNIDADE	24,00	7,980	191,52	
	APAGADOR P/ QUADRO MAGNETICO.				
010687	MASSA DE MODELAR, CX COM 6 UNIDADES. - Marca.: BICHO UNIDADE	60,00	3,190	191,40	
	ESPERTO				
	MASSA DE MODELAR, CX COM 6 UNIDADES.				
010690	JOGO DE ENCAIXE EM PLASTICO COLORIDO. - Marca.: MERC UNIDADE	30,00	23,890	716,70	
	OTOYS				
	JOGO DE ENCAIXE EM PLASTICO COLORIDO.				
010692	CONJUNTO DE QUEBRA-CABECA PROGRESSIVO EM PAPELÃO. - Marca.: GROW UNIDADE	40,00	18,890	755,60	
	CONJUNTO DE QUEBRA-CABECA PROGRESSIVO EM PAPELÃO.				
010693	CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA MDF. - Marca.: GROW UNIDADE	20,00	19,890	397,80	
	CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA MDF.				
010694	TAPETES DE AMARELINHA EM E.V.A. - Marca.: JOCAR UNIDADE	15,00	66,890	1.003,35	
	TAPETES DE AMARELINHA EM E.V.A.				
010696	CONJUNTO DOMINO COM TEXTURA EM MDF. : 12 UND. - Marc a.: GROW UNIDADE	20,00	24,890	497,80	
	CONJUNTO DOMINO COM TEXTURA EM MDF. : 12 UND.				
010697	ALFABETO ILUSTRADO 28 CARTELAS COLORIDAS : MATERIAL E.V.A - Marca.: BICHO ESPERTO UNIDADE	20,00	35,600	712,00	
	ALFABETO ILUSTRADO 28 CARTELAS COLORIDAS : MATERIAL E.V.A				
010698	DESCOBRINDO MEU MUNDO CORES. - Marca.: BICHO ESPERTO UNIDADE	15,00	11,990	179,85	
	DESCOBRINDO MEU MUNDO CORES.				
010699	DESCOBRINDO MEU MUNDO PALAVRAS. - Marca.: BICHO ESPE UNIDADE	15,00	8,990	134,85	
	DESCOBRINDO MEU MUNDO PALAVRAS.				
010700	LIVROS SONOROS : 10 FOLHAS - Marca.: BICHO ESPERTO UNIDADE	10,00	23,980	239,80	
	LIVROS SONOROS : 10 FOLHAS				
010702	LIVROS APRENDENDO LETRAS E NUMEROS : 10 FOLHAS - Mar ca.: BICHO ESPERTO UNIDADE	20,00	11,690	233,80	
	LIVROS APRENDENDO LETRAS E NUMEROS : 10 FOLHAS				
010706	BLOCO AUTOADESIVO MEDIO: 100 FOLHAS 76x76 - Marca.: JOCAR UNIDADE	55,00	7,490	411,95	
	BLOCO AUTOADESIVO MEDIO: 100 FOLHAS 76x76				
010707	BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76x102 - Marca : JOCAR UNIDADE	48,00	7,690	369,12	
	BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76x102				
010709	PASTA COM FENAGEM PLASTICA. - Marca.: DELLO UNIDADE	50,00	2,790	139,50	
	PASTA COM FENAGEM PLASTICA.				
010715	CAIXA ARQ. MORTO PLASTICO PVC 350 X 130 X 245MM, POL IONDA PT, CORES VARIADAS. - Marca.: KAZ UNIDADE	232,00	8,980	2.083,36	
	CAIXA ARQ. MORTO PLASTICO PVC 350 X 130 X 245MM, POLIONDA PT, CORES VARIADAS.				
027071	Bloco Adesivo tamanho 50x15mm 500 folhas 5 Cores - M arca.: JOCAR UNIDADE	20,00	5,490	109,80	
	Bloco Adesivo tamanho 76x19mm 400 folhas 4 Cores - M arca.: JOCAR UNIDADE	20,00	5,230	104,60	
027091	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - Marca.: SOUZA UNIDADE	15,00	398,000	5.970,00	
	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO, 3M X 1,20M, BOARD NET				
			VALOR GLOBAL R\$	50.874,05	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

TRAVESSA BELÉM, 768, JD EUROPA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1. O valor deste contrato, é de R\$ 50.874,05 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 43/2021-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 43/2021-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 43/2021-SRP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0501.121220028.2.057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.916,68, Exercício 2021 Atividade 0502.123650023.2.063 Manutenção do Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.948,17, Exercício 2021 Atividade 0502.123610023.2.089 Manutenção do Fundo Municipal de Educação MANUTENÇÃO DO FME, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.662,36, Exercício 2021 Atividade 0502.123610023.2.053 Manutenção da Quota do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.346,84.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 43/2021 -SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). IRES MELMAN, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 21 de Setembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 06.071.413/0001-43  
CONTRATANTE

D A DE LIMA EIRELI  
CNPJ 22.215.507/0001-03  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_